

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS:

1.1. O Projeto SeabedMap, tem entre suas Metas mapear a batimetria do substrato marinho através de sensoriamento remoto (satélites e drones), validado por dados de geologia e geofísica marinha. Para garantir a validação dos dados, viabilidade e o sucesso do projeto, o uso de embarcação apropriada para levantamentos hidrográficos (LH) é fundamental.

1.2. O presente Termo de Referência (TR) define os requisitos técnicos e administrativos para a contratação de embarcação apropriada para a execução de Levantamentos hidrográficos em ambientes costeiros e offshore, de águas rasas a intermediárias (menor que 70m), conforme quadro a seguir. Estes estudos fornecerão informações essenciais para a validação dos levantamentos por satélite, garantindo segurança, precisão dos dados e autonomia operacional e permitindo:

- a) Aquisição de dados hidroacústicos e com veículo operado remotamente (ROV) em áreas selecionadas, da plataforma continental adjacente ao Rio Grande do Norte e Ceará;
- b) Coleta de amostras de sedimentos do fundo marinho em áreas selecionadas, da plataforma continental adjacente ao Rio Grande do Norte e Ceará;

ITEM	QUANTIDADE	DIÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	42	Diárias	Aquisição de dados hidroacústicos e com veículo operado remotamente (ROV) em áreas selecionadas, da plataforma continental adjacente ao Rio Grande do Norte e Ceará;
2	21	Diárias	Coleta de amostras de sedimentos do fundo marinho em áreas selecionadas, da plataforma continental adjacente ao Rio Grande do Norte e Ceará.

1.3. A contratação de uma empresa qualificada e experiente é fundamental para a obtenção de dados precisos e confiáveis, que servirão como base para o desenvolvimento do projeto.

1.4. O presente TR visa garantir a execução dos serviços com qualidade, dentro do prazo e orçamento previstos, atendendo às exigências mínimas da embarcação e às normas e legislações em vigor.

1.5. Enfatizando a importância dos Levantamentos Hidrográficos e coleta de sedimentos do fundo marinho:

- a) O SeabedMap é um projeto inovador, com perspectiva de impacto significativo na região;
- b) Os estudos geológicos e geofísicos são essenciais e indispensáveis para validação dos dados obtidos por satélite;
- c) A escolha da empresa prestadora de serviços deve ser feita com cautela, considerando sua qualificação técnica e experiência na área, e
- d) O TR define os requisitos mínimos para a execução dos serviços, assegurando a qualidade dos resultados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização dos serviços de Levantamento Hidrográfico (Batimetria, Sonografia, Sísmica Rasa e Amostragem de Fundo) é fundamental para a validação dos dados obtidos através da batimetria por satélite. Estes dados serão utilizados para:

- a) Validação dos dados derivados da batimetria por satélite;
- b) Validação da faciologia do substrato marinho;
- c) Reconhecimento de áreas sensíveis e de feições não identificadas adequadamente a partir das imagens de satélite;

3. OBJETO

3.1. A contratação de embarcação apropriada para a execução de Levantamentos Hidrográficos (LH), incluindo serviços de Batimetria, Sonografia, Sísmica Rasa e amostragens geológicas para validar mapeamento realizado por satélite.

3.2. Exigências mínimas da embarcação:

A embarcação a ser empregada na execução do certame deverá possuir características técnicas e operacionais compatíveis com a realização de levantamentos hidrográficos, geofísicos e oceanográficos em ambiente costeiro e offshore, garantindo segurança, precisão dos dados e autonomia operacional.

3.2.1 Sistemas de Navegação e Comunicação: A embarcação deverá dispor, no mínimo, de:

- Sistema de posicionamento global (GPS/SBAS) com plotador de cartas náuticas;
- Sistema de identificação automática (AIS) classe B integrado;
- Rádio VHF/DSC para comunicação marítima;
- Ecobatímetro de dupla frequência para navegação segura;
- Sistema de piloto automático;
- Sensor de vento (anemômetro).

3.2.2 Capacidades Operacionais e de Suporte: Deverá apresentar, no mínimo:

- Capacidade de armazenamento de água doce compatível com missões prolongadas (da costa até a quebra da plataforma. ~3m a 60-70m de profundidade);
- Tanque de combustível com autonomia adequada às operações offshore;
- Sistema de içamento (guinchos) com capacidade mínima compatível com operações oceanográficas (≥ 400 kg);
- Embarcação auxiliar inflável com motorização adequada para apoio operacional.

3.2.3 Instrumentação Científica e de Levantamento: A embarcação deverá estar equipada com:

- Ecobatímetro monofeixe;
- Sistema batimétrico multifeixe de alta resolução;
- Sonar de varredura lateral (side scan sonar);
- Perfilador de subfundo (SBP) ou sísmico raso para análise de sedimentos.
- Amostrador de sedimentos.

3.2.4 Sistemas de Energia: Deverá possuir:

- Sistema de geração de energia elétrica estável e redundante;
- Banco de baterias para suporte às operações críticas;
- Preferencialmente sistema complementar de energia renovável (ex.: solar).

3.2.5 Infraestrutura de Apoio à Equipe: A embarcação deverá garantir:

- Acomodação para equipe técnica e pesquisadores (mínimo de 6 pessoas);
- Sistema de climatização dos ambientes internos;
- Equipamentos básicos de armazenamento de alimentos (geladeira e/ou freezer);
- Acesso à internet via satélite ou equivalente para comunicação e transmissão de dados.

3.2.6 Recursos Tecnológicos Avançados (Desejável): Será considerado diferencial:

- Sistema multifeixe com backscatter e correção GNSS de alta precisão;
- Veículo operado remotamente (ROV);
- Integração com sistemas aéreos remotamente pilotados (drones);
- Sistemas de aquisição e processamento de dados em tempo real.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá providenciar a atualização do Cadastro e as Licenças/Autorizações para execução dos serviços de Levantamentos Hidrográficos com equipamento multifeixe junto ao Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), de modo a obtê-las antes de começar os serviços de campo.

4.2. A empresa contratada deverá mobilizar equipe e embarcação para a realização dos Levantamentos Hidrográficos (LHs). Os serviços deverão ser executados com embarcação tripulada apropriada.

4.3. A empresa contratada deverá realizar todo o tramite referente as exigências da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) da Marinha do Brasil, referentes aos levantamentos hidrográficos escopo deste Termo de Referência, inclusive o tramite para homologação do calado.

4.4. A Empresa contratada deverá cumprir os requisitos exigidos pela NORMAM 501 referente aos Levantamentos Hidrográficos e que estão elencados abaixo:

CATEGORIA “A” (ordem especial)

a) Cumprir as orientações técnicas estabelecidas na NORMAM 501;

b) Encaminhar o Relatório Final do LH ao CHM, em formato impresso e digital, escrito em língua portuguesa e assinado pelo Responsável Técnico, no prazo de até 3 (três) meses após o término do período autorizado para execução do LH. O Relatório Final do LH deve seguir o modelo da NORMAM 501;

c) Anexar todos os dados produzidos no LH ao Relatório Final do LH. Devem ser enviados todos os dados coletados (brutos) e processados (editados) resultantes do LH. Caso a EE deixe de entregar os dados necessários para a análise do LH, especificados na NORMAM 501, esses dados serão solicitados pelo CHM, formalmente, por carta registrada. Caso a EE não encaminhe tais dados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, o LH será arquivado;

d) No caso de utilização de ecobatímetro analógico, devem ser enviados ao CHM os ecogramas originais, os quais serão restituídos à EE após a análise do LH, às suas expensas, caso seja de interesse da mesma recebê-los. No caso do uso de ecobatímetro com registro digital, devem ser entregues os arquivos brutos dos ecogramas digitais gravados e o programa executável, para permitir a leitura dos ecogramas digitais;

e) No caso de impossibilidade de envio dos dados brutos de amostras geológicas devido às suas dimensões físicas ou características, poderá ser apresentada, no texto do Relatório Final do LH ou em laudo técnico em anexo, uma descrição ou análise das amostras; e

f) A análise dos LH realizados pelas EE será procedida de acordo com prioridade a ser estabelecida pelo CHM, em função da relevância dos dados para a segurança da navegação e para a atualização de documentos náuticos. É vedado o tratamento matemático ou estatístico dos dados coletados (brutos) resultantes do LH, que não os procedimentos previstos na NORMAM 501, mascarando, desta forma, a determinação de feições de interesse da segurança da navegação, durante o processo de análise pelo CHM. Os Relatórios Finais deverão ser encaminhados em mídias separadas, não sendo permitida a entrega de uma mídia contendo mais de um Relatório.

CATEGORIA “B”

a) Em até 3 (três) meses após o término do prazo autorizado para execução dos LHs, enviar ao Centro de Hidrografia da Marinha (CHM) o Relatório Final dos LHs, em formato impresso e digital, escrito em língua portuguesa e assinado pelo Responsável Técnico, adaptando-o ao modelo constante na NORMAM 501, acompanhado de uma cópia dos documentos produzidos, conforme a natureza dos LHs, sendo obrigatório o envio dos seguintes produtos:

- Planta batimétrica digital, georreferenciada, na escala da carta náutica de maior escala na região dos LHs; e
- Cópia dos dados processados.

Os Relatórios Finais deverão ser encaminhados em mídias separadas, não sendo permitida a entrega de uma mídia contendo mais de um Relatório.

b) Não são estabelecidos procedimentos técnicos específicos para os LHs da Categoria “B”, sendo, entretanto, recomendada a adoção dos procedimentos técnicos estabelecidos para os LHs Categoria “A” conforme orientação NORMAM 501.

4.5. Amostragens Geológicas:

- Coleta de sedimentos de fundo com amostrador apropriado ao tipo de fundo;
- Classificação visual dos sedimentos;
- Fotos georreferenciadas dos sedimentos coletados in situ;

As amostras serão coletadas de acordo com a variação textural observada nos registros multifeixe (backscatter) e sonográficos, num total de até 100 amostras. A localização precisa será definida durante a aquisição dos dados batimétricos multifeixe e sonográficos para coleta imediatamente posterior a aquisição dos dados hidroacústicos referidos.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

5.1. A empresa contratada deverá entregar os seguintes produtos de acordo com as especificações vigentes estabelecidas pela NORMAM 25 e S-44

- Produto 1: Plano de Trabalho contendo detalhamento metodológico;
- Produto 2: Planta e mapas com a batimetria das áreas selecionadas, dados brutos e processados, perfis batimétricos;
- Produto 3: Mosaicos sonográficos brutos e interpretados, Seções sismoestratigráficas, Perfis sísmicos;
- Produto 4: Relatório final dos serviços, contendo a descrição dos métodos utilizados, os resultados obtidos e as conclusões dos estudos.

5.2. Todos os dados brutos e produtos obtidos deverão estar georreferenciados com precisão submétrica, em formato digital e alta resolução e entregue em arquivo digital à contratada inclusive em formato *shapefile*.

6. NORMAS REGULADORAS:

As normas e recomendações a serem adotadas em suas últimas versões para a elaboração dos projetos são as seguintes:

- NORMAN 501 – Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
- NORMAN 601 – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação;
- NR 30 – Segurança e Saúde no trabalho Aquaviário;

A contratada deverá consultar outras normas para o caso de assuntos não cobertos pelas Normas e legislações relacionadas neste Termo de referência. Qualquer divergência entre as Normas e/ou demais documentos de projeto devem ser indicados à fiscalização pela contratada, sendo que deve prevalecer, neste caso, a interpretação da fiscalização.

A referência às normas técnicas e legislações, não exime a contratada da responsabilidade em atender outros requisitos técnicos e legais não explicitados neste termo de referência ou em revisão mais atualizada, devendo a mesma pesquisar e inferir, quando necessário, quaisquer requisitos adicionais.

A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE cópia da solicitação de autorização para execução de LH enviada ao CHM, assim como a autorização após a emissão.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Para participar da Seleção Pública, os participantes deverão ter experiência comprovada na execução de Levantamentos Hidrográficos em ambientes marinhos. Deverão estar devidamente habilitada pela Autoridade Marítima e regularmente inscrita no cadastro de Entidade Executante de Levantamentos Hidrográficos (CEELH), como requisito para solicitar autorização de realização dos levantamentos, de acordo a NORMAM-501/DHN, vigente durante o contrato.

7.2. A empresa proponente deverá ser cadastrada no Centro de Hidrografia da Marinha - CHM. Esse cadastro deverá ser comprovado por certidão emitida pelo órgão competente, devidamente em vigência e sem nenhuma pendência.

7.3. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, da empresa participante, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014;

7.4. Cadastro da empresa no órgão ambiental do Rio Grande do Norte (IDEMA);

7.5. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da região da sua sede;

7.6. Atestados de capacidade técnica-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatíveis, em características e quantidades com o objeto da presente Seleção Pública considerando o item listado: Levantamento Hidrográfico multifeixe;

7.7. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica requerida.

7.8. Nos atestados apresentados pela proponente deverão estar sinalizados os serviços correspondentes aos solicitados.

7.9. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução do serviço abaixo listado:

8. DOS MATERIAIS E MÉTODOS A SEREM EMPREGADOS:

8.1. A CONTRATADA deverá adotar o seguinte método na execução do serviço:

- a) O levantamento deverá ser precedido do nivelamento geométrico da estação maregráfica a ser utilizadas na redução das sondagens;
- b) Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN. Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre uma RN da estação utilizada e uma RN da estação da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;
- c) Também deverá ser executada uma calibração inicial dos sensores do ecobatímetro multifeixe (patch-test);
- d) A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório;
- e) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia do equipamento:
- f) Calibração do sistema antes do início dos trabalhos – patch test. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
- g) Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço. Apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
- h) o levantamento batimétrico multifeixe deve ter uma cobertura mínima de 200%.

8.2 RESOLUÇÃO ESPACIAL DO Side Scan Sonar-SSS: Usar sistema UBSL ou realizar ajustes no processamento de dados

8.3 Indicar ERRO MAXIMO (XY) em relação aos dados Side Scan Sonar-SSS e Batimetria multifeixe (se for o caso)

8.4 Tendo em vista a especificidade da área (águas muito rasas) a perfilagem de CTD/SVP deve ser realizada em intervalo temporal de 3 horas

8.5 Em águas muito rasas (<5m), devido as limitações, avaliar a substituição do ecobatímetro multifeixe pelo monofeixe em um jet-ski ou interferômetro.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para a execução dos serviços será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

9.2. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 10.1.1 Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.2 Manter a qualidade dos serviços;
- 10.1.3 Entregar os produtos no prazo estabelecido;
- 10.1.4 Manter o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços.
- 10.1.5 Atender aos requisitos técnicos e legais para a execução de levantamentos hidrográficos, conforme estabelecidos pela Autoridade Marítima e Órgãos Ambientais. Observar as Normas Técnicas da ABNT e outras normas técnicas pertinentes, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.1.6 Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, identificado com crachá e portando os equipamentos de proteção individual;
- 10.1.7 Antes do início do serviço deverá ser entregue a fiscalização uma lista com todos os funcionários envolvidos nos serviços acima descritos, com a função de cada um. Junto com a lista deve ser entregue cópia e apresentado o original, da comprovação do registro do funcionário na empresa contratada e também do ASO (atestado de saúde ocupacional) referente à função a ser exercida.
- 10.1.8 Todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. Os equipamentos a serem empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização, atender aos quesitos de segurança e, quando for o caso, conduzidos e operados por pessoal devidamente habilitado. A guarda dos equipamentos e ferramentas é de inteira responsabilidade da contratada não cabendo nenhum ônus a contratante por qualquer que seja o motivo;

- 10.1.9 A contratante por meio de sua fiscalização poderá solicitar a retirada de qualquer funcionário da empresa contratada que ela julgue não ser capaz de executar os serviços ou que não cumpra as normas e procedimentos ambientais, de segurança e saúde ocupacional;
- 10.1.10 A contratante por meio de sua fiscalização poderá solicitar a retirada de qualquer veículo, equipamento ou ferramenta da contratada que ela julgue que não atenda as normas de ambientais, de segurança e saúde ocupacional;
- 10.1.11 Todos os resíduos originados nas atividades constantes neste Termo não poderão permanecer na área portuária, e devem ser destinados conforme legislação ambiental vigente para áreas devidamente liberadas e regulamentadas para este fim;
- 10.1.12 Não será medido nenhum serviço que não esteja executado em suas perfeitas condições técnicas;
- 10.1.13 Qualquer retrabalho devido à incapacidade ou imperícia da contratada não terá nenhum ônus para a contratante;
- 10.1.14 Os materiais e equipamentos a serem empregados neste serviço deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- 10.1.15 Os materiais não aprovados pela fiscalização devem ser retirados pela contratada num prazo máximo de 72 horas.

10.2. A contratante obriga-se a:

- 10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o contrato;
- 10.2.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 10.2.3. Rejeitar a peça entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do descumprimento ou cumprimento irregular do contrato.

11.2. Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais.

11.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 11.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarada inidônea pela Administração Pública, venha a firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO com a FUNPEC.

11.3. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 11.2 ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

11.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.

11.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

11.7.1. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 O contrato terá vigência de **2 (dois) meses e meio**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo e justificativa plausível.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Contratante por meio de um Fiscal do Contrato, designado por Portaria e/ou Ato e que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços e verificar se estão sendo realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Examinar os produtos e verificar se estão em conformidade com as normas e padrões de qualidade;
- c) Solicitar à empresa contratada a correção de eventuais falhas nos serviços ou produtos;
- d) Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços;
- e) Suspender a execução dos serviços em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento dos serviços será feito de acordo com o cronograma geral de pagamentos. Conforme quadro a seguir:

Produtos	Desembolso	Prazo de entrega
Produto 1: Plano de Trabalho contendo detalhamento metodológico e cronograma;	30%	Até 10 dias após a ordem de serviço (OS)
Produto 2: Planta e mapas com a batimetria das áreas selecionadas, dados brutos e processados, perfis batimétricos;	30%	Até 20 dias após aprovação do Produto 01
Produto 3: Mosaicos sonográficos brutos e interpretados, Seções sismoestratigráficas, dados brutos e processados, Perfis sísmicos;	30%	Até 20 dias após aprovação do Produto 02
Produto 4: Relatório final dos serviços, contendo a descrição dos métodos utilizados, os resultados obtidos e as conclusões dos estudos.	10%	Até 15 dias após aprovação do Produto 03

14.2 As despesas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos projetos gerenciados pela Fundação.

14.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.

14.3. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.5. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.

14.6. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, a peça contratada não estiver de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

14.7. Na hipótese da CONTRATADA possuir pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 14.1 do presente Termo de Referência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.6. É vedada a antecipação de pagamento.

Coordenadora do SeabedMap